



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaiá@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, itens alimentícios e itens de copa e cozinha, para manutenção das atividades diárias da Câmara Municipal de Doros do Indaiá-MG, conforme previsto no Aviso de Contratação e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, nº 444, bairro Osvaldo de Araújo, na cidade de Doros do Indaiá /MG, neste ato representada pela Sra. Karla Francisca Vieira Araújo - Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e **MERCEARIA SILVA BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.682.758/0001-50, sediada na Rua Goiás, nº 340, bairro Juiz de Fora, Doros do Indaiá/MG, CEP 35.610-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Viviane Daldegan Faria, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, itens alimentícios e itens de copa e cozinha, para manutenção das atividades diárias da Câmara Municipal de Doros do Indaiá-MG, conforme previsto no Aviso de Contratação e seus anexos.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas Comprimento: 60 M Largura: 10 CM Tipo: Picotado Quantidade Folhas: Simples Cor: Branca	13632	Embalagem com 12 unidade	36	18,99	683,64
2	Esponja sintética dupla face para limpeza Material: Espuma / Fibra Sintética Formato: Retangular Abrasividade: Macia Aplicação: Limpeza Geral	13633	Embalagem com 4 unidades	25	3,69	92,25



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

3	Limpador instantâneo tipo limpa vidros com álcool	13240	Frasco com 500ml	30	6,99	209,70
4	Detergente líquido louças e talheres com ação desengordurante	13244	Frasco com 500ml	50	2,39	119,50
5	Limpador instantâneo para pedras e cimentados	13239	Frasco com 2 litros	15 0	11,75	1.762,50
6	Sabão em barra Composição Básica: Sabão Glicerinado Tipo: Neutro	223	Embalagem com 5 unidades	20	11,99	239,80
7	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias. Tipo: Comum, pronta para uso	13634	Frasco com 2 litros	05	5,29	26,45
8	Saco plástico para lixo Capacidade: 100 L	221	Embalagem com 5 unidades	80	2,99	239,20
9	Saco plástico para lixo Capacidade: 15 L	222	Embalagem com 20 unidades	10 0	2,50	250,00
10	Toalhas de papel interfolhadas nas dimensões aproximadas de 20cmx21cm, cor branca	108	Embalagem com 1000 unidades	40	13,50	540,00
11	Limpador de uso geral – tipo multiuso	13241	Frascos com 500 ml	70	3,49	244,30
12	Detergente líquido ácido glicerinado para limpeza de alumínio	13244	Frasco com 500 ml	03	3,79	11,37
13	Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso Composição: Cloreto De Dialquildimetilamônio Características Adicionais: Embalagem Plástica Tampa E Alça E Biodegradável	132	Frasco com 2 litros	03	7,49	22,47
14	Vassoura	602120	unidade	05	24,99	124,95



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

	material pet reciclado material Cepa: Plástico comprimento cepa: 22 CM cabo rosqueável, 1,30 M					
15	Vassoura Material Cerdas: Náilon Material Cepa: Plástico Comprimento Cepa: 15 CM Comprimento Cerdas: Mínimo 12 CM Tipo: Leque Tipo Cabo: Reforçado Aplicação: Limpeza Em Geral Comprimento Cabo: 150 CM	13638	Unidade	03	13,99	41,97
16	Vassoura Caipira de Palha ou Coqueiro	602124	Unidade	06	36,50	219,00
17	Flanela de microfibra para limpeza de alta performace, dimensões aproximadas: 30cmx30cm	602121	Unidade	10	3,49	34,90
18	Pano para limpeza Material: 100% Algodão, dimensões aproximadas: 40cmX40cm, com Alto poder de absorção. Aplicação: Limpeza Pesada	142	Unidade	20	5,49	109,80
19	Sabão em pó Aplicação: Lavar Roupas E Limpeza Geral Aditivos: Amaciante Odor: Não Aplicável	13527	Embalagem com 800 gramas	40	5,99	239,60
20	Rodo Material Cabo: Madeira Plastificada Material Suporte: Polipropileno Comprimento Suporte: 40 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Plastificado E Serrilha Na Base	13635	Unidade	03	14,99	44,97
21	Rodo	13636	Unidade	03	37,99	113,97



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

	Material Cabo: Madeira Material Suporte: Plástico Comprimento Suporte: 60 CM Quantidade Borrachas: 2 Und.					
22	Rodo passa cera de espuma	505	Unidade	03	14,99	44,97
23	Toalha de papel de folha dupla 20cm x 20 cm	504	Embalagem com 2 rolos com 50 toalhas	01	3,99	3,99
24	Balde Material: Plástico Capacidade: 12l	13400	Unidade	05	10,99	54,95
25	Desinfetante uso geral	13402	Frasco com 2 litros	52	6,99	363,48
26	Sabonete líquido	13525	Frasco com 1 litro	10	16,99	169,90
27	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico Aplicação: Limpeza Características Adicionais: Líquido Concentração: 46° Inpm	13637	Frasco com 1 litro	30	5,99	179,70
28	Luva Industrial Material: Látex Natural Revestimento Interno: Com Forro Interno Tipo Flocado Acabamento Superficial: Com Palma Antiderrapante Modelo: Com Separação De Dedos Tamanho: Médio	13523	Embalagem com 1 par	55	5,49	301,95
29	Esponja de lã de aço Aplicação: Limpeza Geral (tipo Bombril)	13594	Embalagem com 8 unidades	05	1,99	9,95
30	Escova Limpeza Geral Material Corpo: plástico Material Cerdas: Náilon Flexível E Ondulado (Pet) Comprimento: 13 CM	8	unidade	06	2,99	17,94



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

	Largura: 6,5 CM Espessura: 2 CM (escova de lavar roupas)					
31	Pasta Pinho	602122	Frasco 2 litros	20	20,00	400,00
32	Vinagre de Álcool 6% p/ Limpeza	602123	Frasco 500 ml	12	2,99	35,88
33	Vassoura para limpeza de tetos com cerdas de nylon, com cabo madeira de no mínimo 2 metros	602125	Unidade	02	25,00	50,00
34	Multiuso Cremoso Ingredientes: Linear Alquilbenzeno, Sulfonato de Sódio, Coadjuvantes, Espessante, Alcalinizantes, Abrasivo, Conservante.	602126	Frasco de 250 ml	12	8,99	107,88
35	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico Tipo: Integral Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico – sem fermento	16	Embalagem de 1KG	01	4,50	4,50
36	Mistura Alimentícia para bolo Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar, Fermento Em Pó Sabor: Natural Aplicação: Bolo sabores variados	18	Embalagem de 400 gramas	20 0	5,99	1.198,00
37	Gordura Vegetal Tipo: Margarina Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura	602127	Embalagem de 500 gr	25	9,89	247,25
38	Ovo Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: A Tipo: Extra (embalagem com 1 dz)	19	Dúzia	25	9,89	247,25

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.: (37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

39	Café Apresentação: Torrado Moído Tipo: Único Torrefação: Ponto De Torra Escura Café torrado e moído com selo de pureza ABIC	21	Embalagem de 500 gr	16 8	38,00	6.384,00
40	Sal Tipo: Refinado Aplicação: Alimentícia Teor Máximo Sódio: 390 MG/G Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De Sódio Embalagem com 1kg	151	Unidade	02	1,40	2,80
41	Suco pronto em caixa sem adição de conservantes (sabores: maracujá, pêssego, manga e goiaba)	13639	Embalagem de 1 litro	15 0	7,99	1.198,50
42	Açúcar Tipo: Cristal Características Adicionais: Sacarose De Cana-De-Açúcar Pacote de 5kg	23	Unidade	15	19,90	298,50
43	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope Sabor: Cola Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg	226	Frasco de 2 litros	30	12,49	374,70
44	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope Sabor: Cola Características Adicionais: Taxa De Sódio 11 Mg, zero açúcar	602129	Frasco de 2 litros	30	11,99	359,70
45	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope	225	Frasco de 2 litros	30	9,49	284,70

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindai@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

	Sabor: Guaraná Características Adicionais: Taxa De Sódio 0 Mg					
46	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope Sabor: Guaraná Características Adicionais: Taxa De Sódio 0 Mg, zero açúcar	602128	Frasco de 2 litros	30	9,49	284,70
47	Fermento Tipo: Químico Apresentação: Pó	135	Embalagem de 100 gramas	5	3,99	19,95
48	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód Tipo: Dietético Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico,Citrato De Sódio	13590	Frasco 100 ml	2	3,99	7,98
49	Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: B Teor Gordura: Integral Processamento: UltraPasteurizado	22	Embalagem de 1 litro	13 8	7,10	979,80
50	Orégano desidratado	602130	Embalagem de 10 gramas	12	2,40	28,80
51	Alho desidratado	602131	Embalagem de 30 gramas	12	4,99	59,88
52	Manteiga de leite	13640	Embalagem com 500 gramas	30	21,99	659,70
53	Guardanapo De Papel Material: Celulose Largura: 22 CM Comprimento: 24 CM Cor: Branca	25	Pacote com 50 unidades	5	2,49	12,45

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

	Tipo Folhas: Simples.					
54	Coador descartável de café Material: Papel Tamanho: 103 Característica Adicionais: dupla costura, celulose, isento de impureza	13581	Embalagem com 30 unidades	5	5,49	27,45
55	Coador de pano	13582	Unidades	3	4,99	14,97
56	Copo Descartável Material: Poliestireno Capacidade: 200 ML Aplicação: Água/Suco E Refrigerente Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 Cor: Branco	133	Embalagem com 100 unidades	48	5,50	264,00
57	Fósforo Material Corpo: Madeira Cor Cabeça: Vermelha Tipo: Longo	137	Caixa com 200 unidades	04	3,99	15,96
58	Isqueiro Portatil Tamanho Padrão: Grande Comprimento: 8 CM Cor: Variada	13584	Unidade	03	5,49	16,47
59	Pilha Tamanho: Palito Modelo: AAA Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V	13586	Embalagem com 02 unidades	15	9,49	142,35
60	Pilha Tamanho: Pequena Modelo: AA Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina	13589	Embalagem com 02 unidades	15	8,40	126,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

	Tensão Nominal: 1,5 V					
61	Pano Prato Material: Algodão Comprimento: 60 CM Largura: 45 CM Cor: Diversas Características Adicionais: Com Arremate	143	Unidade	05	4,49	22,45
62	Copo americano Material: vidro Cor: incolor Capacidade: 190 ml	602132	Unidade	20	1,79	35,80
63	Copo De Vidro Capacidade: 350 ML Cor: Incolor copo duplo	13641	Unidade	20	7,99	159,80
64	Lixeira Material: Polipropileno Capacidade: 15 L Cor: Branca Características Adicionais: Com Tampa E Pedal	13591	Unidade	10	45,00	450,00
65	Garrafa Térmica com ampola de vidro Material externo: Plástico Capacidade: 1 L Cor: variável Características Adicionais: Com Alça E Tampa tipo pump ou pressão.	602135	Unidade	01	39,00	39,00
66	Filtro de Barro capacidade 16 Litros com 2 Velas Carvão e 2 Bóias	12389	Unidade	01	294,78	294,78
67	Esguicho, Com Jato Regulável, Para Engate Rápido de mangueira	602133	Unidade	02	30,00	60,00
68	Inseticida Aerossol contra insetos, especialmente contra o Aedes Aegypt, a base de água – constando a	602136	Frasco 450 ml	06	15,99	95,94

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

	autorização da Anvisa para comercialização no rótulo. Aplicação: uso doméstico					
69	Vela para filtro de barro	602134	Unidade	04	8,99	35,96
70	Recarga de gás GLP liquefeito de petróleo (gás de cozinha)13kg líquido	138	Unidade	05	125,00	625,00
71	Rodo de pia com raspador aproximadamente 15 Cm	602137	Unidade	02	4,99	9,98
72	Bota de PVC Cano Médio – usada por profissionais de limpeza	602139	Par	06	50,00	300,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.500,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os servidores que desempenham as funções de gestor de contrato e fiscal de contrato encontram-se designados por meio de Portaria, com suas atribuições devidamente definidas, sendo permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

3.2. Os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. Será devido à CONTRATADA somente o valor referente aos itens efetivamente entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens que se verificarem divergentes do estabelecido neste Contrato, no Aviso de Contratação, no Termo de Referência e demais documentos que fazem parte desta contratação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Fornecer, na quantidade e horário estipulado pela Contratante, todos os itens que forem solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.: (37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaiá@gmail.com
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.002.001.000001.000031.000584.02002. elemento 3.3.9.0.35.00 Ficha 15

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

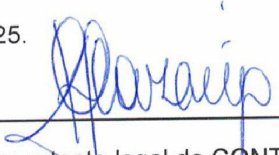
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Dores do Indaiá/MG, 17 de junho de 2025.


Representante legal do CONTRATANTE


Representante legal do CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 / Tel.:(37) 3551- 6444 / licitacaocamaradoresdoindaia@gmail.com

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Osvaldo Araújo - CEP 35610-000

TESTEMUNHAS:

- 1- *Reany*
- 2- *Taís F. A. de Oliveira*